

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 0111072018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2018

1 PREÂMBULO

1.1 O Prefeito do Município de Ibipeba, Estado da Bahia, DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo processamento e julgamento dar-se-á na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e nas condições descritas do presente edital e seus respectivos Anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

1.2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1.2.1 O recebimento da documentação do credenciamento e dos Envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 03 de outubro de 2018**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Praça Dezenove de Setembro, S/Nº, cidade e Município de Ibipeba, devendo a proposta e a documentação serem apresentados em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111072018
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111072018
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

1.2.2 O início da abertura do Envelope nº 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dar-se-á às **08:00 horas do dia 03 de outubro de 2018**, nas dependências da Sala de Licitações, no mesmo endereço do protocolo. A abertura do Envelope nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, dos proponentes habilitados, dar-se-á em data fixada pela comissão depois de transcorridos os prazos recursais, na forma do artigo 109, e após a ciência das decisões aos participantes.

1.3 CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DO ENVELOPE)

1.3.1 Em seguida, será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de **PROCURAÇÃO PÚBLICA devidamente registrada e autenticada, OU TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos do modelo constante do Anexo "II", juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante.

- NO CASO DO REPRESENTANTE SER PREPOSTO, a procuração ou termo de credenciamento, deverá conter a indicação do signatário com **FIRMA RECONHECIDA E SER APRESENTADO NO ORIGINAL OU EM CÓPIA AUTENTICADA.**

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba
www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- NO CASO DO REPRESENTANTE SER PROPRIETÁRIO OU SÓCIO DA EMPRESA, deverá apresentar cópia autenticada de documento com foto, ATUALIZADA, ou cópia acompanhada do documento original e cópia AUTENTICADA do contrato social CONSOLIDADO e da ÚLTIMA ALTERAÇÃO. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para o credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do LICITANTE, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 com data de emissão de até 90 (noventa) dias a contar da data de realização deste processo licitatório. **A NÃO APRESENTAÇÃO DESSA CERTIDÃO NO CREDENCIAMENTO IMPEDIRÁ O LICITANTE DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**
3. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Deve constar o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação.

1.3.2 SERÁ DESCONSIDERADO O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO INSERTO NOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E/OU "DOCUMENTAÇÃO".

1.3.3 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

1.3.4 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, o documento solicitado no subitem anterior em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111072018

CONCORRÊNCIA 02/2018

ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação.

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

1.3.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto a recepção da prefeitura.

1.3.6 Caso seja remetido a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao presidente até o horário aprazado.

1.4 É sugerido aos licitantes que compareçam no local onde será realizado o processo licitatório, com pelo menos, 20 (vinte) minutos de antecedência do horário marcado para o início da sessão pública.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas com falência decretada.

2.2 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.3 Não poderão participar na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte as que se enquadram nas hipóteses do artigo 3º § 4º da Lei complementar 123/2006.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



3 DO OBJETO

3.1.1 A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia, para Construção de uma escola, Tipo Padrão com 12 salas de aula Projeto FNDE- Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, em conformidade com o Projeto Executivo Proveniente do Termo de Convênio N. 201802842/2018 a ser construída na BA 148 Ibipeba/Barra do Mendes, na Sede, no município de Ibipeba – BA, e disposições constantes do Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital.**

3.2 A execução das obras deverá obedecer às normas da ABNT e outras vigentes no país aplicada a cada caso.

3.3 Fica de inteira responsabilidade do executante da obra, verificar as quantidades e medidas, bem como detectar possíveis omissões de projeto.

3.4 Na execução da obra fica obrigatório o isolamento com tapume da parte entre a obra e a via de circulação.

3.5 A obra deverá ser executada em conformidade com o memorial descritivo e projetos complementares que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

3.5.1 A proponente deverá apresentar o Orçamento Global da Obra e Caderno de Encargos, e Cronograma Físico Financeiro de execução da obra.

3.5.2 Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

3.5.3 A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, em local a ser determinado pela Administração Pública entregando a obra completamente limpa.

3.6 Será exigido da proponente vencedora ART de execução, placas de obra e diários de obra. O padrão das placas de obra será fornecido pela Prefeitura/Pelo gestor de contratos e convênios do Município de Ibipeba.

3.7 **A empresa vencedora no ato de assinatura do contrato deverá fornecer CEI da obra específica em nome do Município.**

3.8 Quando da conclusão da obra, fica obrigada a contratada apresentar Atestado Técnico de Estabilidade Estrutural da obra, comprovando que a obra encontra-se em plenas condições de estabilidade e segurança das fundações e estruturas das edificações, de acordo com as normas técnicas da ABNT, assinada pelo Engenheiro Civil responsável pela execução da obra, onde deve constar ainda, obrigatoriamente, nome, RG, CPF, CREA, ART, endereço, endereço do local, uso, CNPJ da empresa.

4 DOS RECURSOS, FORMA DE PAGAMENTO, DO PRAZO, DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA E DO REAJUSTE:

4.1 DO PAGAMENTO – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o cumprimento de cada um dos itens do Cronograma Físico Financeiro, conforme medição de acordo com os serviços executados que integra o presente Edital e dos dispositivos abaixo transcritos:

4.1.1 A Prefeitura Municipal de Ibipeba efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, conforme liberação de recursos Oriundo do Governo Federal, conforme **TERMO DE CONVÊNIO Nº 201802842/2018 - FNDE**, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor responsável/engenharia.

4.1.2 Apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral atualizado, certificando a regularidade fiscal e social.

4.1.3 Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma do Código Tributário Municipal, o qual será retido na fonte, na alíquota de 3%.

4.2 DOS RECURSOS - Os recursos para a prestação de serviço da presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** são recursos, Oriundo do Governo Federal conforme **TERMO DE CONVÊNIO Nº 201802842/2018 - FNDE**, na seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



Órgão: 25000 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 25203 – Secretaria de Educação e Cultura
Ação: 1016 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
Elemento: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1120 – Transferência

4.3 DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.3.1 A entrega da obra dar-se-á de acordo com o prazo estipulado no cronograma físico – financeiro parte integrante deste edital, tendo início após a emissão da **Ordem de Serviço**.

4.3.2 A proponente vencedora deverá prestar a assistência técnica e conceder a garantia aplicável ao mercado.

4.4 DO REAJUSTE: Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irremovíveis, exceto o previsto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e na minuta do contrato que passa a fazer parte integrante do presente Processo.

4.4.1 Fica vedado termos aditivos da execução do objeto da presente Concorrência Pública.

4.4.2 Excluem-se do subitem 3.4.1 termo aditivo de prazo de execução da obra, nos casos previstos nos incisos II, III, V e VI do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e no caso de intempéries do tempo prejudique a execução normal da obra, devidamente atestado e aceito pela Administração Municipal.

4.4.3 Em caso de reajuste será utilizado como base o índice do INCC.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Serão admitidos para participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, observada a necessária qualificação.

5.2 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, de qualquer esfera, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso;

5.3 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.3.1 Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

5.3.2 Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

5.3.3 Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

5.3.4 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.

5.3.4.1 Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 47 da Lei N.º 12.462/2011 (recepcionado pela Lei Estadual N.º 16.020, de 6 de junho de 2013).

5.3.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

5.3.6 Sociedade sob a forma de cooperativa.

5.3.7 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

5.3.8 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

5.3.9 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante junto à Prefeitura Municipal de Ibipeba, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das empresas licitantes representadas.

6 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ARTIGO 28 INCISO I A IV E ARTIGO 97):

6.1.1 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

6.1.2 Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa **não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de**

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou a inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis deve estar acompanhado de prova da Diretoria em Exercício, admitindo-se Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicílio do licitante;

6.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão enviar, obrigatoriamente, incluso no envelope nº 1 (Habilitação), declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo XVI**, além da declaração, será exigido **Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante**, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 a certidão deverá ter data de emissão nos últimos 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste processo licitatório (01/08/2018).

6.1.5.1 A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo XVI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes apenas não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 c/c 147/2014 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.1.5.2 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito a contraditória e ampla defesa.

6.2 REGULARIDADE FISCAL (ARTIGO 29 INCISO III):

6.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e da Dívida Ativa da União**;

6.2.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão emitida pela **Secretaria de Estado da Fazenda** do domicílio do licitante;

6.2.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** do domicílio do licitante;

6.3 Regularidade Social (Artigo 29 Inciso IV):

6.3.1 Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Fica dispensada a apresentação dessa certidão, se a regularidade estiver provada no item 6.2.1.

6.3.2 Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

6.3.3 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no sítio www.tst.jus.br/certidao.

a) Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

b) Será aceito certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

6.3.4 DA CAPACIDADE TÉCNICA (ARTIGO 30 DA LEI 8.666/93):

6.3.5 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nesse caso se tratando do registro do CREA ou CAU da empresa licitante, ou visto do mesmo para as empresas de outros Estados, nos termos do Inciso I do artigo 30 da Lei 8.666/93;

6.3.6 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior das áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, detentores do que segue:

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



a.1) Para o engenheiro civil e Arquiteto, atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO;**

I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil), contrato de trabalho;

II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

b) Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados no item 6.4.2, autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do **Anexo XI**, devidamente, preenchida e assinada.

c) Comprovar, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado obras, com características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja:

c.1) ter executado obra de construção de uma edificação em alvenaria com, no mínimo, 700,00 (setecentos) m² de área construída;

c.2) ter executado instalações elétricas em baixa tensão;

c.3) ter executado sistema de cabeamento estruturado;

c.4) ter executado Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica - SPDA.

c.5) ter executado obra de fundações superficiais de no mínimo 700,00 m².

c.6) ter executado estrutura de concreto armado de no mínimo 700,00m²;

c.7) ter executado obra de rede hidro sanitária de no mínimo 700,00 m²;

c.8) ter executado obra de saída de emergência.

6.3.7 Para cumprimento do disposto na letra “c” acima, deverá ser observado:

a) O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado nas alíneas “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” acima em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez;

b) Não será admitido o somatório de áreas de obras diversas, que individualmente não atendam aos quantitativos mínimos estabelecidos em cada uma das alíneas acima, ou seja, em cada atestado/certidão apresentado, deverá constar a totalidade do quantitativo exigido na respectiva alínea;

c) **A licitante deverá apresentar uma DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável técnico da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o Município de Ibipeba – BA, de acordo com o Art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Anexo XIII.** A declaração deverá ser juntada no envelope da Habilitação.

d) Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18, **Anexo XVII**.

6.4 Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo com o exigido no **EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que **permita seu fácil manuseio**, sem risco de desprendimento ou perda, recomenda-se ainda que as folhas sejam rubricadas e enumeradas da seguinte forma 1/5, 2/5, 3/5, 4/5, 5/5... (demais páginas). Recomenda-se que seja adotada o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

6.5 Os documentos exigidos nesta licitação, com exceção dos itens 6.2.1 ao 6.3.3, deverão ser apresentados em **AUTENTICADOS** por tabelião competente ou servidor da Administração, conforme preceituado no artigo 32 da Lei 8.666/93. No caso de autenticação por servidor da Administração, devem ser apresentados os documentos originais com as respectivas cópias. **OBS: O SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO NÃO EFETUARÁ AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO NA DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

6.6 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.7 Na Regularidade Fiscal e Social, somente serão admitidas certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa;

6.8 As certidões emitidas através de impressoras monocromáticas serão consideradas como documentos originais;

6.9 A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão;

6.10 Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

6.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.12 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **subitem 6.2**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7 DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da empresa e elaborada em qualquer tipo de papel contendo os seguintes documentos:

7.1.1 Proposta Financeira, contendo os seguintes itens:

7.1.1.1 A identificação da empresa;

7.1.1.2 Referência ao processo licitatório;

7.1.1.3 Os itens propostos, conforme elenco constante no Item 7.1, identificando-se o número da via, a descrição da via, o valor unitário e ao final, o valor total da proposta;

7.1.2 Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo X**, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, por ramo, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

7.1.3 Orçamento detalhado do custo global da obra, indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, (**modelo do Anexo VII**), devidamente assinado pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da Licitante, constando dos quantitativos, custos unitários totais, de material e de mão de obra, custos parciais de material e de mão de obra e custo total dos serviços especificados.

7.1.3.1 A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que a obra e serviço objeto desta Concorrência deverá ser entregue completa, com vigência igual ao contrato principal. Em consequência, ficará a cargo de a Licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, acompanhado da ART/RRT, ficando a cargo do setor de Engenharia a aprovação da implantação da proposta, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto no subitem 6.1.3 deste Edital.

7.1.4 Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da empresa;

7.1.5 Elaboração de planilha de composição da taxa de composição do BDI, conforme orientações e valores dispostos no **anexo XXII**;

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPÊBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



7.1.6 Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os valores unitários constantes do orçamento, parte integrante deste edital

7.1.6.1 Além dos materiais descritos na planilha, faz parte do presente processo licitatório a fundação do tipo estaca, de modo a atender eventuais necessidades do terreno, sendo que em alguns pontos poderá ser executado com sapatas conforme projeto e planilha inicial.

Estas alterações de execução da estrutura deverão estar previstas no preço máximo praticado na presente licitação.

7.1.7 Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

7.1.7.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) valor estimado pela Entidade de Licitação

7.1.8 Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no subitem 13.1 (ITEM GARANTIA), igual à diferença entre o valor resultante do subitem 7.1.7.1 e o valor da correspondente proposta.

7.2 Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.3 O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço originalmente proposto, para execução da obra desta licitação.

7.4 **Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo da obra, expresso em reais no valor de R\$ 3.921.884,11 (três milhões e novecentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos)**

7.4.1 Deverão ser observados ainda os limites de preço estipulados individualmente para cada via a sofrer intervenção, conforme elenco constante no item 7.1, sob pena de desclassificação da proposta global.

7.5 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura do envelope contendo a proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.6 O licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para produto com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação.

7.7 Os licitantes deverão obrigatoriamente apresentar no formulário da proposta, juntamente com os demais itens, a marca do produto que esta sendo cotado, desde que este seja possível de especificar a marca.

7.8 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

8.1 Em consonância com o artigo 43, da Lei 8.666/93, o procedimento dar-se-á em sessão pública, segundo o seguinte rito:

8.1.1 No local, data e horário estabelecido no **subitem 1.2.1**, deste Edital a Comissão Permanente de Licitações, apresentará os envelopes entregues na forma dos subitens **1.2.1** e **1.2.2**, dentro do prazo hábil previsto no primeiro;

8.1.2 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações rubricará, externamente os envelopes **01 – DOCUMENTAÇÃO** e **02 – PROPOSTA**, contendo respectivamente, a documentação para habilitação e a proposta, dará vistas dos mesmos aos demais membros da Comissão e aos representantes dos licitantes presentes, para a mesma finalidade, após serão abertos, cujos documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e apresentados, para o mesmo fim, aos representantes dos proponentes (artigo 43, § 2º);

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



8.1.3 Após devidamente rubricados, proceder-se-á a abertura do envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO** para o julgamento na forma do **item 6** do presente edital, sendo automaticamente desclassificados os licitantes desconformes;

8.1.4 A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º do Estatuto das Licitações, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos, denúncias contra licitantes que estão descumprindo alguma das hipóteses do **item 6** do presente edital e demais fatos supervenientes que surgirem;

8.1.5 Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;

8.1.6 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nos **subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5** deste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a **DOCUMENTAÇÃO**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida no **subitem 6.4**, este Instrumento convocatório;

8.1.7 Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 3º da Lei 8.666/93, para interpor recurso quanto a sua inabilitação.

8.1.8 Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados;

8.1.9 Caso todos os representantes dos licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao embate, abrindo o envelope **02 – PROPOSTA**.

8.1.10 Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Antigo 43 inciso II);

8.1.11 Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá abrir prazo de até 8 (oito) dias úteis, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Artigo, 43 § 3º);

8.2 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.2.1 Abertos os envelopes que contêm as **PROPOSTAS**, das empresas habilitadas, a documentação que a compõe será examinada e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e será, para a mesma finalidade, dando vistas aos representantes dos licitantes;

8.2.2 Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade;

8.2.3 Serão automaticamente desclassificados os itens que apresentem preços globais ou unitário simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado, podendo dessa forma, comprometer a execução do objeto, exceto quando se referirem os materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme preceituado no artigo 44, § 3º e cujos preços proposto seja manifestadamente superior ao praticado no mercado, nos termos do artigo 40, X;

8.2.4 Aberta as propostas, as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação

8.2.5 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações, considerará os critérios objetivos deste Edital, e quando omissos, os da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

8.2.6 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério, ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia entre os licitantes;

8.2.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, especialmente, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.2.8 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão Permanente de Licitações, realizá-lo de conformidade com o tipo e modalidade de licitação, observando os critérios definidos no ato convocatório,

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



atentando aos fatores, exclusivamente, nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelas autoridades competentes;

8.2.9 Nesta Licitação, a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.2.10 No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio no ato da abertura das propostas, perante os licitantes participantes, sendo vedado outro procedimento, conforme preceituado no artigo 45, § 2º.

8.2.11 As empresas não presentes, ou formalmente não representadas, na sessão de abertura e julgamento da proposta, estarão aceitando implicitamente, qualquer resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

8.2.12 Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.12.1 A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.2.12.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.2.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.13 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.13.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.13 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9 DOS RECURSOS

9.1 As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas, somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

9.3 Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, Praça Dezenove de Setembro, s/nº, Centro junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, cidade e Município de Ibipeba.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Será adjudicada à licitante classificada em primeiro lugar.

10.2 Logo após a homologação da licitação, o proponente vencedor será notificado, para assinatura do contrato.

10.3 Ocorrendo desatenção à notificação, a que se refere o item anterior, no prazo nela estipulado, o Prefeito Municipal convocará os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, para que o façam nas mesmas condições e prazo do licitante vencedor, nos termos do artigo 64, § 2º, se não preferir à outra licitação.

10.4 Na hipótese da convocação dos licitantes remanescentes, restando infrutífera a negociação, revogar-se-á a licitação.

11 DA CONTRATAÇÃO E FATURAMENTO:

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



11.1 DA CONTRATAÇÃO

11.1.1 A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação do resultado deste embate licitatório, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ibipeba - BA.

11.1.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, se no seu transcurso, houver requerimento fundamentado e justificado, do proponente vencedor e ser aceito pela Administração Municipal.

11.1.3 É parte integrante deste Edital, a minuta do contrato que será firmado com a proponente vencedora, o qual dispõe de outras normas e obrigações inerentes a esta licitação.

11.2 DO FATURAMENTO/PAGAMENTO

11.2.1 - Os serviços serão faturados em nome da Prefeitura Municipal de Ibipeba nas dotações estabelecidas no subitem 4.2 deste Edital. Os pagamentos serão efetuados a prazo, mediante apresentação do documento de liquidação pela contratada que deverá estar em conformidade com o boletim de medição expedido pelo setor de engenharia do município e autorizado pela mandatária em caso dos recursos do objeto ser proveniente de convênio ou contrato de repasse. Após atendidas as exigências o município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias.

12 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário:

12.1.1 advertência;

12.1.2 multa conforme estabelecido na minuta do contrato

12.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração.

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 As sanções previstas no subitem anterior são devidamente tipificadas na minuta do termo de contrato, que passa fazer parte integrante do presente Edital.

13. DA GARANTIA

13.1 A empresa vencedora fica responsável em apresentar comprovante de seguro garantia relativo à obra em prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato ou valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato como caução.

13.2 A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

a. em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

b. em fiança bancária;

c. em seguro garantia.

13.3 A garantia contratual somente será levantada 30 (trinta) dias após a data de expedição, pelo MUNICÍPIO, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, acompanhado da respectiva guia de recolhimento original da garantia contratual e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais, atendendo, desta forma, o art. 83 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 A incorrência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.3 A rescisão contratual poderá ser:

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



14.3.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

14.3.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

14.4 A aplicação das penalidades previstas no Item 12, não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Local e horário para a retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ibipeba, Praça Dezenove de Setembro, s/nº, centro, telefone (074) 3648-2110 das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias considerados úteis.

15.2 O Prefeito Municipal reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei e por conveniências administrativas, técnicas ou financeiras, sem que com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

15.4 A Prefeitura Municipal de Ibipeba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei nº 8.666/93.

15.5 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura do Município de Ibipeba não serão consideradas como motivos para impugnações.

15.6 A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

15.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ibipeba - BA, excluído qualquer outro.

15.8 A contagem dos prazos para fins do presente edital dar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de término, considerando-se os dias de expediente da Prefeitura Municipal de Ibipeba.

15.9 Na elaboração do edital, observou-se o disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e artigo 3º da Lei 8.666/93, e nas exigências para habilitação, aplicou-se o disposto nos Artigos 27 ao 30 da Lei 8.666/93, observando-se ainda, o disposto Artigo 62 do Decreto-Lei 147, de 03/02/1967, no Artigo 95, § 2º, "c" da Lei 8.212/91.

15.10 Impugnações ao edital deverão ser efetuadas tempestivamente em consonância com o disposto no artigo 41, §1º e 2º, redigidas por escrito, devidamente fundamentadas e protocoladas no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situada na Praça Dezenove de Setembro, S/Nº, Centro, Município de Ibipeba .

15.11 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.12 Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.

15.13 Fica obrigada a contratada comprovar que efetivou a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto da presente licitação, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida, na época do pagamento, sob pena de suspensão do mesmo.

15.14 O conteúdo programático e a carga horária exigidos no *item acima* serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato.

16. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Projeto Arquitetônico;

Anexo II – Projeto Estrutural

Anexo III – Projeto Hidrosanitário;

Anexo IV – Projeto Prevenção de Incêndios;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- Anexo V – Projeto Elétrico;
- Anexo VI – Memorial Descritivo;
- Anexo VII – Modelo de Planilha Orçamentária;
- Anexo VIII – Caderno de Encargos;
- Anexo IX – Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo X - Modelo de carta proposta da licitante
- Anexo XI – Relação de Serviços do Responsável Técnico
- Anexo XII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Participação de Licitação Pública
- Anexo XIII – Modelo de Declaração de Vistoria
- Anexo XIV – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente
- Anexo XV – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo XVI - Declaração de que a licitante dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18
- Anexo XVII – Declaração de Responsabilidade Ambiental
- Anexo XVIII- Modelo de Carta de Credenciamento com firma reconhecida da assinatura
- Anexo XIX– Modelo de Placa
- Anexo XX – Minuta do Contrato
- Anexo XXI- Planilha do BDI

16.1 Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XXI estão disponíveis no setor de licitações, a serem gravados em mídia de CD ou Pendrive;

Ibipeba – BA 28 de agosto de 2018

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado
Eder Rodrigues de Oliveira
OAB/BA: 28.864

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº0111072018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2018

ANEXO X

MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À: *Entidade de Licitação*

Endereço:

Ref.: Proposta para execução das obras do (*nome da obra*)

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Outrossim, declaramos que:

- a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- c) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Edital;
- d) esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.

(*localidade*) __, em __ de __ de ____ .

(*assinatura*)

(*nome por extenso*)

(*cargo*)

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°0111072018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

ANEXO XI

RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: *Entidade de Licitação*

Endereço:

Ref.: Proposta para execução das obras do *(nome da obra)*

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº *(inserir o nº)*, eu, *(nome do profissional)*, portador da carteira e registro no CREA/CAU número *(número)*, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa *(razão social da Empresa Licitante)*, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	Nº REGISTRO NO CREA/CAU (3)	EMPRESA EXECUTORA (4)
01	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia, para Construção de uma Escola, Tipo Padrão com 12 salas de aula Projeto FNDE- Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, em conformidade com o Projeto Espaço Educativo Urbano a ser construída na BA 148, Ibipeba/Barra do Mendes, na Sede, no município de Ibipeba - BA de acordo com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 201802842/2018 - FNDE e disposições constantes do Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro e Memorial Descritivo.		

LOCAL E DATA

Profissional

(nome e assinatura)

Empresa Licitante

(responsável - nome, cargo e assinatura)

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPÊBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº0111072018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Declaramos para os devidos fins que inexistem fatos impeditivos de participação na presente Licitação, **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2018**, pela empresa..... CNPJ nº....., tudo com fulcro no art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Local e data.

Responsável Técnico da Empresa

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº0111072018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A licitante deverá apresentar uma **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo responsável técnico da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Ibipeba – BA, de acordo com o Art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Anexo XIII, a declaração deverá ser juntada no envelope da Habilitação, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018**, tendo tomado conhecimento da situação e dos recursos de material e mão de obra existentes na região.

Atenciosamente

Local e data.

Responsável Técnico da Empresa

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº0111072018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2018**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°0111072018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

ANEXO XV

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n., sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte), na data da abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido

Em de de

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº0111072018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **de acordo com a NR 18.**

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº0111072018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

....., inscrito no CNPJ nº.....Declara para os devidos fins que serão executadas todas as diretrizes de sustentabilidade ambiental do diploma normativo nacional e as contidas no projeto básico de obras e serviços de engenharia deste Edital e seus anexos e que observará as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, providenciando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Local e Data.

NOME, CARGO E ASSINATURA.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°0111072018

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

ANEXO XVIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibipeba - BA

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade....., instaurado pela Prefeitura de Ibipeba.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Com firma reconhecida)

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°0111072018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2018

ANEXO XIX

MODELO DE PLACA DE OBRA

Placa de Obra

....., CNPJ Nº declara que é responsável pela confecção da placa de obra exigida no edital, sendo que modelo da placa respeitará os padrões exigidos pelo CREA / CAU e conforme solicitação da Prefeitura.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº0111072018

MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 0111072018 CONCORRÊNCIA 002/2018

TERMO DE CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO XX

MINUTA DO CONTRATO

O **Município de Ibipeba**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público, sita na Praça Dezenove de Setembro, S/nº, Centro, inscrita no CNPJ/MF 13.714.803/0001-50, neste ato representado pelo senhor **DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, Prefeito, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, a empresa....., pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua, Bairro, cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e Junta Comercial do Estado de sob o nº neste ato representada pelo senhor, brasileiro,, residente e domiciliado na cidade de, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regera pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Edital de Licitação da Modalidade de....., homologado em xx de xxxxx de 2.018 e pelas condições que estipula a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia, para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia, para Construção de uma Escola, Tipo Padrão com 12 salas de aula Projeto FNDE- Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, em conformidade com o Projeto Espaço Educativo Urbano a ser construída na BA 148, Ibipeba/Barra do Mendes, na Sede, no município de Ibipeba - BA de acordo com o TERMO DE CONVÊNIO Nº 201802842/2018 – FNDE e disposições constantes do Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital.

A execução das obras deverá obedecer:

Parágrafo Primeiro: A execução das obras deverá obedecer às normas da ABNT e outras vigentes no país aplicavam a cada caso.

Parágrafo Segundo: Fica de inteira responsabilidade do executante da obra, verificar as quantidades e medidas, bem como detectar possíveis omissões de projeto.

Parágrafo Terceiro: Na execução da obra fica obrigatório o isolamento, com tapume, a parte entre a obra e a via de circulação livre.

Parágrafo Quarto: A obra deverá ser executada tudo em conformidade com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

Parágrafo Quinto: Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

Parágrafo Sexto: A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

Parágrafo Sétimo: Será exigido da Contratada a ART de execução, placas de obra e diários de obra. O padrão das placas de obra será fornecido pela Prefeitura.

Parágrafo Oitavo: Além dos materiais descritos na planilha, faz parte do presente processo licitatório a fundação do tipo estaca, de modo a atender eventuais necessidades do terreno, sendo que em alguns pontos poderá ser executado com sapatas conforme projeto e planilha inicial. Estas alterações de execução da estrutura deverão estar previstas no preço máximo praticado na presente licitação.

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

I – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de da data de sua assinatura, até.... de de 2018.

II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para prestação dos serviços (conclusão do objeto) será de acordo com o estabelecido no cronograma físico- financeiro (parte integrante deste edital).

O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do comunicado que o CONTRATANTE fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais.

O presente contrato rege-se quanto ao regime de sua execução, pelas cláusulas e condições constantes Edital de **Concorrência Pública 002/2018**, memoriais descritivos e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO SEGURO GARANTIA:

I – DOS VALORES

Para a execução do objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ (.....), de conformidade com a proposta vencedora da Licitação – Edital de....., sendo:

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido um depósito caução correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor de cada parcela cuja liberação ao Contratado ocorrerá na entrega e recebimento total da obra executada.

Parágrafo segundo: Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irrevogáveis, exceto o previsto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e na minuta do contrato que passa a fazer parte integrante do presente Processo.

Parágrafo Terceiro: No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos ou decorrentes da responsabilidade técnica, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguro, ferramental, equipamentos, frete, transporte, tributos e demais custos necessários à execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo Quarto: Fica vedado termos aditivos da aquisição do objeto da presente Contrato.

Parágrafo Quinto: Excluem-se do parágrafo anterior o termo aditivo de prazo de execução da obra, nos casos previstos nos incisos II, III, V e VI do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e no caso de intempéries do tempo prejudique a execução normal da obra, devidamente atestado e aceito pela Administração Municipal.

II – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I Os pagamentos serão efetuados a prazo, mediante apresentação do documento de liquidação pela contratada que deverá estar em conformidade com o boletim de medição expedido pelo setor de engenharia do município e autorizado pela mandatária em caso dos recursos do objeto ser proveniente de convênio ou contrato de repasse. Após atendidas as exigências o município efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis.

a) A Prefeitura Municipal de Ibipeba efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, conforme liberação de recursos oriundo do Governo Federal conforme **TERMO DE CONVÊNIO Nº 201802842/2018 - FNDE** e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor responsável.

b) Apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral atualizado, certificando a regularidade fiscal e social.

c) Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma do Código Tributário Municipal, o qual será retido na fonte, na alíquota de 3%.

III - SEGURO GARANTIA

A empresa vencedora fica responsável em apresentar comprovante de seguro garantia relativo à obra em prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda
- b) em fiança bancária;
- c) em seguro garantia.

A garantia contratual somente será levantada 30 (trinta) dias após a data de expedição, pelo MUNICÍPIO, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, acompanhado da respectiva guia de recolhimento original da garantia contratual e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais, atendendo, desta forma, o art. 83 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

No caso de rescisão contratual e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pelo MUNICÍPIO, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o MUNICÍPIO ou hipóteses previstas no art. 79. §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos para a prestação de serviço da presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** são recursos, oriundo do Governo Federal conforme **TERMO DE CONVÊNIO Nº 201802842/2018 - FNDE**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25000 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 25203 – Secretaria de Educação e Cultura
Ação: 1016 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
Elemento: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1120 – Transferência

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** exercerá amplo e total direito de fiscalização (nos moldes constantes do Edital de.....) sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais ou penais.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização a ser efetuada pelo **CONTRATANTE** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

Parágrafo Segundo - Além do direito de fiscalização é de responsabilidade da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á:

- I- Fazer o isolamento com tapume entre o canteiro da obra e a via de circulação livre; contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços constantes do presente instrumento;
- II- Em refazer, às suas expensas, todos e quaisquer serviços mal executados, defeituosos ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- III- Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos;
- IV- Em apresentar a relação dos empregados da obra e as guias devidamente pagas do FGTS e de recolhimento da previdência Social (INSS);
- V- Em providenciar o certificado de matrícula da obra junto ao INSS e a entrega da CND na conclusão da obra;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- VI-** Em confeccionar e instalar as placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio, dentre outros, sendo que estes materiais deverão ser quantitativamente suficientes para garantir a segurança das pessoas e da execução da obra;
- VII-** Quanto aos custos relativos a todos os deslocamentos necessários a execução deste contrato, como também as demais despesas quanto à agilização e adequação do mesmo;
- VIII-** Em providenciar, sob a suas expensas e responsabilidades, todo material, matéria prima necessária à prestação dos referidos serviços, em perfeito estado de conservação, funcionamento e de conformidade com as disposições técnicas;
- IX-** Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com qualquer custo advindo ou decorrente do mesmo;
- X-** Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à prestação dos referidos serviços;
- XI-** Em comunicar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- XII-** Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, pela prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira, bem como quanto às despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- XIII-** Quanto a quaisquer acontecimentos, independentemente de dolo ou culpa, que porventura cometer pela prestação dos serviços objeto deste contrato;
- XIV-** Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos ou decorrentes dos mesmos;
- XV-** Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- XVI-** Em fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) complementar no caso de existirem termos aditivos;
- XVII-** A manter no escritório da obra o diário de obras atualizado e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao **CONTRATANTE**.
- XVIII-** Após a conclusão dos serviços a empresa vencedora deverá fornecer CEI da obra específica em nome do Município.
- XIX-** Quando da conclusão da obra, fica obrigada a contratada apresentar Atestado Técnico de Estabilidade Estrutural da obra, comprovando que a obra encontra-se em plenas condições de estabilidade e segurança das fundações e estruturas das edificações, de acordo com as normas técnicas da ABNT, assinada pelo Engenheiro Civil responsável pela execução da obra, onde deve constar ainda, obrigatoriamente, nome, RG, CPF, CREA, ART, endereço, endereço do local, uso, CNPJ da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO**, as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão ao direito de licitar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos. Declaração de idoneidade, com fulcro no Capítulo IV, seção II, da Lei nº 8666/93 e Lei 10.520/2002.
- c) Multa.

I - A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

II - As multas serão as seguintes:

- a) 30 % (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de desistência de Fornecimento.

III - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato, injustificadamente;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) executar os projetos fora das normas técnicas;
- h) descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

IV – a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatarem que a contratada praticou falta grave.

Parágrafo Primeiro: A cobrança da multa prevista no inciso II, alínea “a”, será efetuada por intermédio de notificação de cobrança sendo a **CONTRATADA** obrigada a fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo: A punição definida no inciso III será por até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos de sua punição.

Parágrafo Terceiro: A punição definida no inciso IV será por até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Quarto: As penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei n. 10.520/02.

Parágrafo Quinto: Na aplicação dessas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades acima citadas a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS

O **CONTRATANTE** não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, providenciaria ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SOLIDARIEDADE

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, proposto ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação profissional que foram exigidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro do presente contrato será a Comarca de Barra do Mendes - BA, excluído qualquer outro, e, para firmeza e validade do que ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que o todo assistiu.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Representante
Contratado

TESTEMUNHAS

1º NOME.....

2º NOME.....

Analizado e Aprovado
Eder Rodrigues de Oliveira
OAB/BA: 28.864